



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: outubro

Nº LII

LEI MUNICIPAL Nº 442/2025

INSTITUI A SEMANA DE CONSERVAÇÃO DO BIOMA CAATINGA NO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE A PODA DE ÁRVORES EM TAPEROÁ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário escolar do Município de Taperoá-PB, a Semana de Conservação do Bioma Caatinga, a ser realizada anualmente na última semana de abril, em alusão ao Dia Nacional da Caatinga, celebrado em 28 de abril.

§1º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela informação do calendário escolar.

§2º Cada escola deverá organizar ações pedagógicas para promover a sensibilização dos educandos para o tema da data.

Art. 2º - Fica proibida a realização de podas drásticas ou irregulares em árvores localizadas em áreas públicas do município de Taperoá-PB, conforme o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação ambiental vigente, incluindo a obrigação de compensação ambiental.

§ 1º No caso de espécies exóticas, como o Neem Indiano (*Azadirachta indica*), que prejudiquem a biodiversidade local ou a infraestrutura urbana, o Poder Público deverá realizar o manejo adequado.

§ 2º Sempre que houver remoção de árvores exóticas, deverá ser feita a reposição por espécies nativas do Bioma Caatinga, dando-se preferência às que tenham valor ecológico, cultural ou paisagístico reconhecido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taperoá, 20 de outubro de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: outubro

Nº LII

LEI MUNICIPAL Nº 443/2025

Dispõe sobre nomear o imóvel denominado na cidade de Taperoá-PB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Denominada Rua MARCOS VINICIUS PAULO DE SOUZA a Rua inominada, esta Rua fica situada de forma vertical entre a **Rua Pedro Inácio de Gouveia** e a **Rua José Pompeu**, no Bairro São Francisco, zona urbana do Município de Taperoá-PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. As despesas para custear a implantação desta Lei, ficam por conta das dotações orçamentárias.

Taperoá, 20 de outubro de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: outubro

Nº LII

LEI MUNICIPAL Nº 444/2025

**Dispõe sobre nomear o imóvel
inominado na cidade de Taperoá-PB e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Denominada a central de velório municipal de "CENTRAL DE VELÓRIOS VALDOMIRO JOSÉ DE MORÃES", a Central de velório inominada, esta central de velórios fica situada na Rua Getúlio Vargas, nº11, no Centro, zona urbana do Município de Taperoá-PB.

Art. 2º. Fica determinado que a central de velório municipal de que será edificada entre a Ruas **Heleno Benedito da Silva, Marcos Vinicius Paulo de Souza, Pedro Inácio de Gouveia e José Pompeu**, mais precisamente em frente ao cemitério a consolação, permanecerá com o mesmo nome, "CENTRAL DE VELÓRIOS VALDOMIRO JOSÉ DE MORÃES".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. As despesas para custear a implantação desta Lei, ficam por conta das dotações orçamentárias.

Taperoá, 20 de outubro de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: outubro

Nº LII

PORTARIA Nº 167/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas nos termos que preceitua o Art. 37, II da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO - 2016, conforme Edital nº 01/2016, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 013/2017, para preenchimento de vagas no serviço Público Municipal, de acordo com a oportuna legislação vigente.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial referente ao Processo nº 0800488-77.2022.8.15.0091.

RESOLVE:

Nomear o senhor **LINDELTONIO CLEMETINO DE MORAIS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA DO SAMU**, com lotação na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Taperoá - Paraíba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 20 de outubro de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: outubro

Nº LII

PORTARIA Nº 168/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor o **COMITÊ** de fiscalização que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades indicadas no presente instrumento de **CONVÊNIO Nº 0026/2025**, destinado à execução da operação carros-pipa, desenvolvida em parceria entre o Estado e este Município, no qual possuirá a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Horacio Silva dos Santos – CPF: 039.469.424-40

Representantes do Poder Legislativo (Situação):

- Francisco Ronaldo Bezerra Victor – CPF:035.278.814-33

Representantes do Poder Legislativo (Oposição):

- Cícero Félix de Lima – CPF: 008.680.374-35

Representantes das instituições Religiosas:

- Francisco Carlos Correia – CPF: 356.780.034-53

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

- Maria Suélia Guimarães – CPF: 689.902.004-15

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 20 de outubro de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: outubro

Nº LII

Publicado em 20 de outubro de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com